SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 31 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3846a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026 – ADESÃO ARP Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2433/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 26.947.586/0001-90.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, destinada a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, em atendimento às demandas do município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.999.998,24 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo
UNIDADE	005 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUBFUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0033 – Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade
AÇÃO	1.110 – Instalação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	1.500.1001 – Recursos do Tesouro Municipal

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***ILDAZIO DE FREITAS DANTAS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:688DF772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: 60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA, inscrita no CNPJ sob o n° 60.296.187/0001-44; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, REPRESENTADA POR MATHEUS DE MENEZES COSTA (CNPJ 60.296.187/0001-44), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, NA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 13/08/2026; VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURI; II. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; III. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER /812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; IV. PROGRAMA: 0027 – EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER; V. AÇÃO/PLANO INTERNO: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; VI. FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VII. APLICAÇÃO: 0001 – JUCURUTU; VIII. NATUREZA DA DESPESA (ELEMENTO): 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e MATHEUS DE MENEZES COSTA - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:76FE84F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 121/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, REPRESENTADA POR MATHEUS DE MENEZES COSTA (CNPJ 60.296.187/0001-44), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, NA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR e o Termo de Referência – TR.
A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela pessoa jurídica/empresário individual 60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA (CNPJ nº 60.296.187/0001-44), responsável pela atração artística BANDA KYRIE.
O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
13.1 A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
13.1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, REPRESENTADA POR MATHEUS DE MENEZES COSTA (CNPJ 60.296.187/0001-44), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, NA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.
No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada: *O Município de Jucurutu/RN promove anualmente, no mês de agosto, as tradicionais Festividades da Festa de Nossa Senhora da Guia, na Comunidade Boi Selado, zona rural deste município. Trata-se de uma festividade religiosa com mais de 80 anos de tradição, que se consolidou como uma das maiores festas do calendário municipal em termos de participação popular, ficando atrás apenas das festividades natalinas realizadas na sede do município. A festa tem início no dia 06 de agosto (quinta-feira) e se encerra no dia 16 de agosto, um dia após o dia da padroeira Nossa Senhora da Guia, celebrado em 15 de agosto. Durante todo esse período, a programação oficial do evento contará com uma série de atividades religiosas, culturais e sociais voltadas para os fiéis e moradores da comunidade Boi Selado e regiões circunvizinhas. A expectativa é de grande afluxo de público, dada a relevância histórica e cultural da festa, que mobiliza expressiva parcela da população local e de comunidades vizinhas ao longo de toda a semana de celebrações. Nesse contexto, surge a necessidade de compor a grade de programação musical do evento, especificamente para o dia 13 de agosto de 2026, com uma apresentação artístico-musical de natureza religiosa, que esteja à altura da importância da festividade e que atenda às expectativas do público participante. A presente demanda visa, portanto, suprir essa necessidade, garantindo que as festividades contem com atrações musicais adequadas ao caráter festivo e devocional que envolvem a celebração de Nossa Senhora da Guia na Comunidade Boi Selado.*
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Foi solicitada 1 (uma) apresentação artístico-musical religiosa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR GLOBAL
01	Apresentação artístico-musical religiosa da Banda Kyrie, com duração de 02 (duas) horas, no dia 13 de agosto de 2026, na Comunidade Boi Selado, Jucurutu/RN.	Serviço	01	3.000,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração inexigir a licitação quando não há possibilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que se aplica à contratação ora tratada.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a apresentação artístico-musical será executada por atração consagrada pela opinião pública e compatível com a natureza religiosa da festividade.
18.1. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a **Procuradoria Jurídica** concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE de licitação, ora pretendida junto a: 60.296.187 MATHEUS DE

MENEZES COSTA (CNPJ nº 60.296.187/0001-44), responsável pela atração artística BANDA KYRIE.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida pessoa jurídica/empresário individual.
Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 29 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:1DB85FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 123/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA HUMORÍSTICA E MUSICAL DO ARTISTA KALBERG AZEVEDO, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, NA COMUNIDADE BOI SELADO, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela Secretaria Munici-pal do Esporte e do Turismo.
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR e o Termo de Referência – TR.
4. A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela pessoa jurídica/empresário individual KALBERG DE AZEVEDO DANTAS 87741539434 (CNPJ nº 46.415.534/0001-80).
5. O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
6. A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licita-ção, no âmbito do Município de Jucurutu/RN. São requisitos formais para o processo sob análise:
a. Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
b. Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
c. Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Re-ferência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
d. Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Lici-tações.
e. Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
f. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
g. Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
h. Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
i. Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
j. Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
k. Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se au-torizada a contratação direta.

11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou se-rão cumpridos oportunamente.
12. Conclusio, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.
13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
13.1 A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
13.1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA HUMORÍSTICA E MUSICAL DO ARTISTA KALBERG AZEVEDO, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, NA COMUNIDADE BOI SELADO, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.
No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada: A realização da apresen-tação artístico-musical do artista Kalberg Azevedo, durante a Festa de Nossa Senhora da Guia, na comunidade Boi Selado, Município de Jucurutu/RN, justifica-se pela relevância cultural, social e turística que o evento representa para a comunidade local. A comunidade de Boi Selado figura en-tre as duas maiores do Município de Jucurutu/RN, e a Festa de Nossa Senhora da Guia constitui uma das mais tradicionais e expressivas manifestações religiosas e culturais da cidade, sendo supe-rada em porte apenas pelas festividades natalinas, reunindo grande número de fiéis, moradores, vi-sitantes e boiceladenses radicados fora do Município. A apresentação contratada complementa a programação oficial do evento, proporcionando lazer, entretenimento e fortalecimento das tradi-ções culturais e religiosas do município. Além do aspecto cultural, o evento contribui para a inte-gração social da população, reunindo famílias, visitantes e pessoas de diferentes faixas etárias em um ambiente de convivência comunitária. A programação também impulsiona a economia local, aquecendo setores como comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços, especialmente em razão do aumento do fluxo de pessoas durante o período festivo. Dessa forma, a apresentação do artista Kalberg Azevedo durante a Festa de Nossa Senhora da Guia configura-se como ação de grande importância social, cultural e turística, promovendo a valorização da cultura local, o forta-lecimento das tradições festivas e o desenvolvimento da economia do Município de Jucurutu/RN.
14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
15. a) Os quantitativos são referentes ao necessário para realização do evento a ser explanado.
LOTE ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM UND QUANT
ÚNICO 01 Apresentação de show de humor com o artista Kalberg Azevedo, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026, às 20:30h, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) Serviço 01
02 Apresentação de show musical com o artista Kalberg Azevedo, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026, com início 1h30min após o término do item 01, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) Serviço 01

15. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

16. Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Admi-nistração inexigir a licitação quando não há possibilidade de competição para a contratação de pro-fissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que se aplica à contratação ora tratada.

17. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a apresentação artístico-musical será executada por atração consagrada pela opinião pú-blica e compatível com a natureza religiosa da festividade.

17.1. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Procuradoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
18. Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, não se vislumbra óbice à presente contratação, onde delibero nos seguintes termos:
a. AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação dire-ta, por INEXIGIBILIDADE de licitação, ora pretendida junto a: KALBERG DE AZEVEDO DANTAS 87741539434 (CNPJ nº 46.415.534/0001-80) mediante contratação direta da empresa.

b. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.
c. Por conseguinte, AUTORIZO a emissão de nota de empenho em favor da referida pessoa jurídica/empresário individual.
Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 29 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:877612FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 134/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE CINCO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS MUSICAIS NOS DIAS 9 E 15 DE AGOSTO DE 2026: JP VAQUEIRO, AMANDA & RUAMA, MC N10, LUCIANNO BRILHANTE E JANAÍNA ALVES, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GUIA, PADROEIRA DA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR e o Termo de Referência – TR.
A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pelos artistas **Janaína Alves / EFESTA Agenciamento Artístico & Promoções Musicais Ltda. – CNPJ 17.466.234/0001-21, Lucianno Brilhante / Francisco Luciano dos Santos – CNPJ 50.771.782/0001-30, MC N10 / N10 Produções Artísticas e Eventos Ltda. – CNPJ 53.309.584/0001-48, Amanda & Ruama / Amanda e Ruama Produções Artísticas Ltda. – CNPJ 36.346.819/0001-52, JP Vaqueiro / PDB Promoção e Eventos Ltda. – CNPJ 51.078.703/0001-73**
O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
13.1 A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
13.1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE CINCO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS MUSICAIS NOS DIAS 9 E 15 DE AGOSTO DE 2026: JP VAQUEIRO, AMANDA & RUAMA, MC N10, LUCIANNO BRILHANTE E JANAÍNA ALVES, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GUIA, PADROEIRA DA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.
No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada: *A contratação decorre da necessidade de estruturar a programação artístico-musical das festividades de Nossa Senhora da Guia, padroeira da comunidade Boi Selado, assegurando atrações compatíveis com a dimensão, a tradição e o perfil do público do*

evento. A comunidade Boi Selado possui relevante expressão social no Município de Jucurutu/RN. A festa reúne moradores, fiéis, visitantes e pessoas vinculadas à comunidade que retornam ao local no período festivo, fortalecendo vínculos comunitários, tradições religiosas e manifestações culturais. No dia 9 de agosto de 2026 ocorrerá a Feirinha de Nossa Senhora da Guia, com início previsto para as 17h, ocasião em que se apresentarão JP Vaqueiro, Amanda & Ruama e MC N10. Não há line-up ou horários individuais definitivamente estabelecidos, os quais serão definidos pela organização do evento e comunicados às contratadas com antecedência. Na noite do dia 15 de agosto de 2026, após o encerramento do maior leilão da festa, ocorrerá a programação principal do último final de semana, com apresentações de Lucianno Brilhante e Janaína Alves. Em razão do horário de encerramento do leilão, os shows poderão iniciar ou prosseguir durante a madrugada do dia 16 de agosto de 2026. A seleção das atrações considera a diversidade de estilos, a adequação ao perfil do público, a notoriedade regional, a tradição do evento, a expectativa da comunidade e a conveniência de oferecer programação capaz de atender diferentes faixas etárias e preferências musicais. A programação tem potencial para ampliar a participação popular, fomentar o turismo local e movimentar atividades econômicas relacionadas a alimentação, comércio, transporte e serviços, sem afastar o caráter religioso e comunitário da celebração.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

a) Os quantitativos são referentes ao necessário para realização do evento a ser explanado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apresentação artístico-musical de JP Vaqueiro, em 09/08/2026, com duração de 1h30min.	Apresentação	01
02	Apresentação artístico-musical de Amanda & Ruama, em 09/08/2026, com duração de 1h40min.	Apresentação	01
03	Apresentação artístico-musical de MC N10, em 09/08/2026, com duração de 1h30min.	Apresentação	01
04	Apresentação artístico-musical de Lucianno Brilhante, na programação iniciada em 15/08/2026, com duração de 2h.	Apresentação	01
05	Apresentação artístico-musical de Janaína Alves, na programação iniciada em 15/08/2026, com duração de 2h.	Apresentação	01

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração inexigir a licitação quando não há possibilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que se aplica à contratação ora tratada.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a apresentação artístico-musical será executada por atração consagrada pela opinião pública e compatível com a natureza religiosa da festividade.

17.1. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a **Procuradoria Jurídica** concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE de licitação, ora pretendida junto a: Janaína Alves / EFESTA Agenciamento Artístico & Promoções Musicais Ltda. – CNPJ 17.466.234/0001-21, Lucianno Brilhante / Francisco Luciano dos Santos – CNPJ 50.771.782/0001-30, MC N10 / N10 Produções Artísticas e Eventos Ltda. – CNPJ 53.309.584/0001-48, Amanda & Ruama / Amanda e Ruama Produções Artísticas Ltda. – CNPJ 36.346.819/0001-52, JP Vaqueiro / PDB Promoção e Eventos Ltda. – CNPJ 51.078.703/0001-73 mediante contratação direta da empresa**.**

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida pessoa jurídica/empresário individual.

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 29 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:77CB6266

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 121/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa/empresário individual abaixo identificado, visando à assinatura do respectivo Contrato Administrativo referente à CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, REPRESENTADA POR MATHEUS DE MENEZES COSTA (CNPJ 60.296.187/0001-44), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, NA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

1. 60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA, CNPJ nº 60.296.187/0001-44, responsável pela atração artística Banda Kyrie (apresentação em 13/08/2026);

Referida contratação obteve parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica deste Município, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos ao representante acima identificado da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, disponibilizando-se ao prestador de serviços os dados necessários à formalização contratual.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:B0F81C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 134/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos, por meio deste, CONVOCAR os representantes das empresas e empresários individuais abaixo identificados, visando à assinatura dos respectivos Contratos Administrativos referentes à CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE CINCO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS MUSICAIS NOS DIAS 9 E 15 DE AGOSTO DE 2026: JP VAQUEIRO, AMANDA & RUAMA, MC N10, LUCIANNO BRILHANTE E JANAÍNA ALVES, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GUIA, PADROEIRA DA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

• PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.078.703/0001-73, responsável pela atração JP Vaqueiro, para apresentação em 09/08/2026;

• AMANDA E RUAMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.346.819/0001-52, responsável pela atração Amanda & Ruama, para apresentação em 09/08/2026;
• N10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.309.584/0001-48, responsável pela atração MC N10, para apresentação em 09/08/2026;
• FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 50.771.782/0001-30, responsável pela atração Lucianno Brilhante, para apresentação na programação iniciada em 15/08/2026, podendo ocorrer ou prosseguir durante a madrugada do dia 16/08/2026;
• EFESTA AGENCIAMENTO ARTÍSTICO & PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.466.234/0001-21, responsável pela atração Janaína Alves, para apresentação na programação iniciada em 15/08/2026, podendo ocorrer ou prosseguir durante a madrugada do dia 16/08/2026.

As referidas contratações foram submetidas à análise da Procuradoria Jurídica do Município e obtiveram parecer jurídico favorável, posteriormente acolhido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
Assim, comunicamos aos representantes acima identificados a aprovação das respectivas contratações, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta convocação, para a assinatura dos respectivos Contratos Administrativos.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:DAD3C510

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 123/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa/empresário individual abaixo identificado, visando à assinatura do respectivo Contrato Administrativo referente à CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA HUMORÍSTICA E MUSICAL DO ARTISTA KALBERG AZEVEDO, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, NA COMUNIDADE BOI SELADO, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.
1. KALBERG DE AZEVEDO DANTAS 87741539434 – CNPJ nº 46.415.534/0001-80, (apresentação em 11/08/2026), mediante contratação direta da empresa.
Referida contratação obteve parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica deste Município, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
Assim, comunicamos ao representante acima identificado da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, disponibilizando-se ao prestador de serviços os dados necessários à formalização contratual.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:7BA3A104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA Nº 093/2026

EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR IDADE E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DESÃO PEDRO/RN,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDOa concessão de aposentadoria por idade a servidora pública municipal, abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS.

CONSIDERANDOas regras constantes no art. 33, inciso VI, da Lei Municipal nº 079/1997 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDOo entendimento doSupremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou firmada a seguinte tese:

"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade."

RESOLVE:

Art. 1ºFica exonerada a servidora IRENE EMILIANO DA SILVA, do cargo efetivo de Professora deste município.

Art. 2ºFica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, VI, da Lei Municipal nº 079/1997 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERGHFERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:43CB3120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**ADERENTE**,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, junto a empresa **CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.947.586/0001-90, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 1 salas 307 e 3 – Meireles - FORTALEZA /CE, cep: 60125- 150, neste ato representada pelo Sr.(a) **ILDAZIO DE FREITAS DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob nº 615.xxx.xxx-20, doravante denominado**ADERIDO,** conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, destinada a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, em atendimento às demandas do município de Ipanguaçu/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada a rede da concessionária (on grid) contemplando a elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especializações e encargos, planilha de quantitativos de preços, bem como, o fornecimento dos equipamentos e instalação das usinas de energia solar, ou seja, tudo relativo a implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar.	KWP	268	R$ 7.462,68	R$ 1.999.998,24

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.Os(as) fornecimentos/prestações de serviços serão realizados(as) após a assinatura do Termo de Adesão ou formalização do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento/Serviço emitida pelo Setor responsável;
3.2.Os fornecimentos/prestação de serviços deverão ser prestados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, atendendo integralmente ao estabelecido no Termo de Referência.

3.3.O Prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor total para o objeto deste termo é de R$ 1.999.998,24 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)*;*
4.1.2. O valor unitário da aquisição encontra-se descrito na Tabela constante na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, extraídos da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo
UNIDADE	005 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUBFUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0033 – Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade
AÇÃO	1.110 – Instalação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	1.500.1001 – Recursos do Tesouro Municipal

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze meses), com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***ILDAZIO DE FREITAS DANTAS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:391504AC

